

# Parâmetros de Ocupação com Atividade de Silvicultura no RS



Aprovação na CTBio em 19/10/2009  
Aprovação CONSEMA em 20/11/2009

# Histórico

---

- O ZAS foi aprovado, em 2008, sem estabelecer parâmetros numéricos para a ocupação com silvicultura
- Em função de uma decisão judicial o assunto voltou à discussão na CTBio
- Diversas reuniões ordinárias e extra-ordinárias com clima tenso e sem deliberação, até que, em 31/08, foi criado GT para busca de consenso:
  - FIERGS
  - FARSUL
  - AMIGOS DA FLORESTA
  - AGAPAN
  - INGÁ
  - MIRA-SERRA

# Resultados e Forma de Aplicação – Percentual de Ocupação

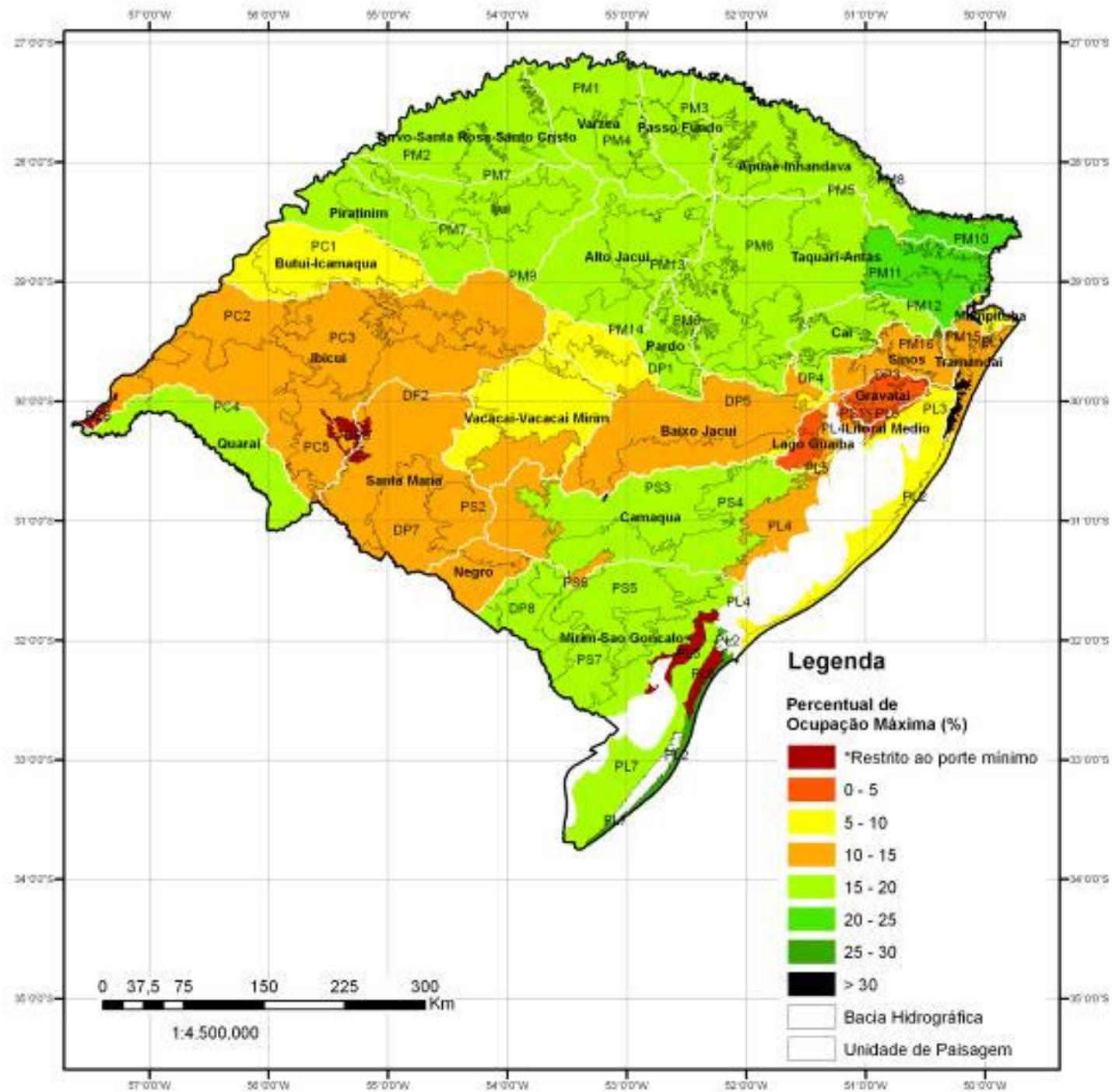
---

- O **percentual de ocupação** foi calculado a partir da disponibilidade hídrica nas bacias hidrográficas;
- O % passível de ocupação nas Bacias foi distribuídos nas UPN, assim a referência para o licenciamento passa a ser a **fração de UPN** contida em cada bacia hidrográfica;
- UPN's com baixo grau de antropização (até 50%) receberam moderações visando reduzir o percentual de ocupação.
- Nas UPN consideradas excludentes pela avaliação da FZB (DP6, PC6, PL6 e PL8), há a restrição de que **cada CPF/CNPJ** poderá licenciar empreendimentos que não ultrapassem, no cômputo total, o limite do **porte mínimo** (30 ha para Pinus e 40 ha para eucalipto)

# Resultados e Forma de Aplicação – Percentual de Ocupação

---

- Nas frações de UPN/Bacia **onde o plantio existente** em 2006 atingia ou **ultrapassava 50%** da ocupação adicional **proposta** a emissão de novas licenças ficará restrita a plantios de **porte mínimo**
- **50% da área disponível** pode ser implantada na forma de **maciços** e os demais **50%** somente poderão ser implantadas em projetos **abaixo de 500 ha** (portes mínimo a médio)



# Resultados e Forma de Aplicação – Tamanho de maciços

---

- O maciço máximo aceito é de 3.500 ha
- O maciço pode ser formado não por um único projeto, mas por plantios próximos em propriedades contíguas, de mesmo proprietário ou não, mesmo que os plantios sejam de espécies diferentes
- No intervalo entre maciços serão permitidos plantios que não configuram maciço, respeitados os limites de ocupação por fração de UPN x BH

# Resultados e Forma de Aplicação – Distâncias entre Maciços

---

- Considera-se como maciço, para efeito da aplicação das distâncias mínimas determinadas neste trabalho, a área de efetivo plantio que seja igual ou maior do que 500 hectares
- considera-se o efetivo plantio existente em imóveis rurais contíguos, mesmo que pertencentes a diferentes empreendedores e com diferentes espécies plantadas (os de porte mínimo não serão somados);
- os maciços estabelecidos podem ser ampliados até o limite de tamanho máximo definido para a fração UPN x Bacia
- a distância será considerada a partir da borda externa dos efetivos plantios (*buffer*);

# Resultados e Forma de Aplicação – Distâncias entre Maciços

---

- novos plantios deverão respeitar distanciamento de plantios já estabelecidos;
- o licenciamento de plantios de menor porte entre dois maciços deve permitir o fluxo da fauna e o atendimento a todos os outros objetivos de conservação já indicados no ZAS;
- não se aplicará regra de distância para UPN's onde somente são possíveis plantios de porte mínimo para cada CPF/CNPJ;
- quando houver dois maciços de tamanho máximo que estejam dispostos de modo que formem-se corredores com a distância mínima estipulada, nesta porção entre os dois maciços somente poderão ser licenciados empreendimentos de porte mínimo ou pequeno, com base na análise das condições locais do empreendimento, a critério do órgão licenciador;



# Considerações

---

- As regras foram aprovadas na CTBio e CONSEMA, mas é preciso a publicação de nova Resolução;
- A aprovação no CONSEMA deverá ser formalizado ao juiz que determinou a necessidade de rediscussão do tema na CTBio;
- É importante que as aquisições / contratações de terra incorporem estas diretrizes e que se estabeleça uma sistemática de acompanhamento destes parâmetros.

# Considerações

---

- É imprescindível traçar uma estratégia para assegurar a realização e acompanhar os estudos necessários para a revisão destas regras;
- Também precisamos acompanhar / cobrar a consolidação de um documento único e a disponibilização dos dados espacializados pela FEPAM.